



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 81/2016

Senhor Presidente

Pelo presente encaminho o incluso Projeto de Lei que *altera a Lei Municipal nº 5407, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas de emprego público que especifica e dá outras providências*, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

Tal propositura tem por finalidade retificar a referência salarial do cargo de Auxiliar da Vida Escolar disposta na Lei Municipal nº 5407/2015, que por um equívoco foi digitada como referência XXVI, incompatível com as atribuições e requisitos para a função, adequando-a para referência VI.

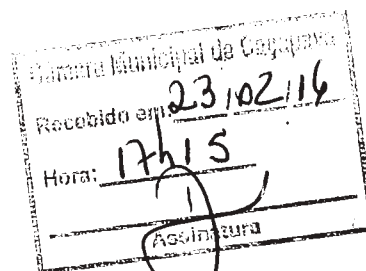
Nesse contexto, rever a referência salarial do Auxiliar da Vida Escolar é necessário e compatível com o estudo de impacto orçamentário que segue encaminhado a essa E. Casa de Leis, declarando-se que a despesa tem adequação financeira e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas nas leis orçamentárias.

Diante de todo o exposto, espero ser o presente projeto de lei aprovado por Vossa Excelência e seus dignos Pares em **regime de urgência**.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Marcello Prado
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03
3

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 5407, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas de emprego público que especifica e dá outras providências.

*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica alterada a referência do cargo de Auxiliar da Vida Escolar criado pela Lei Municipal nº 5407, de 23 de dezembro de 2015, da referência XXVI para a referência VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de fevereiro de 2016.

**HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5407, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei nº 84/2015

Autor: Prefeito Municipal Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira

Dispõe sobre a criação de vagas de emprego público que especifica e dá outras providências.



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte*

LEI nº 5407

Art. 1º Ficam criadas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o seguinte emprego público efetivo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
15	Auxiliar da Vida Escolar	XXVI	SME

Art. 2º A descrição das atribuições e os requisitos para investidura seguem no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo pode realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em qualquer unidade administrativa educacional, a fim de atender as necessidades específicas, sempre de acordo com as atribuições descritas no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de dezembro de 2015.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO I

LEI Nº 5407

CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar da Vida Escolar	XXVI	Ensino Médio Completo; Capacidade emocional e mental, atestada por Médico e Psicólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender, cuidar, alimentar, fazer higiene bucal nos alunos com dificuldades de caráter permanente ou temporário e transtornos globais de desenvolvimento; auxiliar os alunos nos cuidados pessoais e especiais, higiene corporal e íntima e uso do banheiro; trocar fraldas, absorventes, vestimentas e fazer a adequação postural; auxiliar no deslocamento, nas atividades escolares, na manipulação de objetos e na comunicação; desenvolver atividades durante os intervalos, que proporcionem a inserção do aluno no ambiente escolar; cuidar e proteger os alunos de riscos do ambiente escolar; atuar no interior da sala de aula como facilitador na execução das atividades escolares; participar de reuniões prestando esclarecimentos; controlar e solicitar materiais. - Atender alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretam dificuldades de caráter permanente, ou temporário e que apresentam transtornos globais de desenvolvimento; - Dispersar cuidados básicos, cotidianos da vida diária dos alunos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, dando lanche, alimentando e fazendo higiene bucal após alimentação; - Auxiliar os alunos nos cuidados pessoais e especiais, higiene corporal, íntima, troca de fraldas, absorventes, vestimentas e uso do banheiro; - Administrar medicamentos para o aluno, mediante a apresentação de cópia da receita médica e com ciência da equipe gestora da escola; - Fazer a adequação postural, dispensando cuidados especiais aos alunos

05

Município de Caçapava

Estado de São Paulo

com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal:

- Auxiliar com segurança no deslocamento, os alunos especiais, respeitando suas limitações, no recinto escolar, na chegada e na saída da escola;

- Prestar auxílio aos alunos especiais quando necessário em suas atividades escolares, orientado pelo professor da classe, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Psicopedagogo;

- Auxiliar os alunos na manipulação de objetos, na comunicação, orientando e exercendo outras tarefas necessárias ao atendimento de suas necessidades especiais;

- Desenvolver atividades durante os intervalos, que proporcionem a inserção do aluno no ambiente escolar;

- Cuidar e proteger os alunos de riscos do ambiente escolar, não deixando-os em locais onde haja deslocamentos rápidos e rispidos;

- Comunicar a equipe gestora da unidade escolar os problemas relacionados ao aluno;

- Atuar, quando solicitado pelo professor ou equipe gestora, no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares;

- Detectar necessidades de intervenção externa, solicitando providências à equipe gestora, na prestação de socorro médico e outros que venham ocorrer;

- Controlar materiais necessários ao atendimento dos alunos especiais e solicitá-los sempre que necessário;

- Preencher Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias, arquivando-a no prontuário do aluno após ciência da equipe gestora, prestando informações quando necessário;

- Participar de reunião de pais e mestres a fim de prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento e restrições do aluno;

- Executar outras atividades correlatas ou solicitadas pela equipe gestora da unidade, quando não houver alunos a serem atendidos;

- Participar de curso de capacitação inicial e de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.



06
J





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

07

Da: SECRETARIA DE FINANÇAS

Caçapava, 19 de Fevereiro de 2016

A: SJDH/ATL – Resposta MEMO 20/ATL/2016

A/C Sérgio Alberto de Souza Filho

Criação de 15 cargos REF VI – Aux da Vida Escolar

Conforme solicitação, segue abaixo, impacto orçamentário ao projeto de lei sobre a criação de 15 empregos públicos efetivos ao cargo de Auxiliar da Vida Escolar, valores não contemplados na LOA/2016.

R\$/MIL	2016	FOLHA	% LRF	IMPACTO	FOLHA C/ IMPACTO	% LRF
Estimativa RCL	217.000	114.700	52,85	309	115009	52,99

R\$/MIL	2017	FOLHA	%LRF	IMPACTO	FOLHA C/ IMPACTO	% LRF
Estimativa RCL	224.000	120.435	53,76	338	120.773	53,91

R\$/MIL	2018	FOLHA	%LRF	IMPACTO	FOLHA C/ IMPACTO	% LRF
Estimativa RCL	235.000	126.456	53,81	366	126.822	53,96

Atenciosamente

Secretário de Finanças
João Batista Alvarenga



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 09/2016.**

Autor: Prefeito Municipal Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira

EMENTA

Lei Municipal nº 5.407, de 23 de dezembro de 2015. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 09/2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 5407, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre criação de vagas de emprego público que especifica e dá outras providências”.

No que tange a iniciativa nada obsta seu prosseguimento.

O projeto vem acompanhado de justificativa e estudo de impacto orçamentário, fls. 07.

Sobre o prisma jurídico não verificamos afronta a legislação vigente.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de fevereiro de 2016.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712